



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)

GABINETE

LEI N.º 4169/2026

(Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria dos vereadores Jéssica da Silveira e Silva Rodrigues e Juarez Júnior da Silveira)

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caratinga, a Política Municipal de Proteção e Atenção às Pessoas com Fibromialgia, com o objetivo de promover inclusão social, respeito, prioridade de atendimento e melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por essa condição.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela diagnosticada por profissional médico habilitado, conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão equivalente.

Art. 3º As pessoas com fibromialgia terão prioridade de atendimento nos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de:

I - saúde;

II - assistência social;

III - atendimento administrativo municipal.

Parágrafo único. A prioridade prevista neste artigo também deverá ser observada, sempre que possível, por estabelecimentos privados, tais como bancos, supermercados, farmácias e demais locais de atendimento ao público.

Art. 4º O Município poderá desenvolver políticas públicas de atenção e tratamento às pessoas com fibromialgia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, podendo incluir:

I - acompanhamento médico especializado;

II - acesso a terapias multidisciplinares;

III - orientação psicológica;

IV - atividades de reabilitação física;

V - programas de educação em saúde voltados aos pacientes e familiares.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser implementadas de forma progressiva, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados que possuam atendimento preferencial deverão incluir, em suas placas indicativas de prioridade, símbolo ou identificação que represente as pessoas com fibromialgia, de forma semelhante ao que já ocorre com idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá definir o modelo do símbolo identificador da fibromialgia que é utilizado nacionalmente (um laço roxo ou a borboleta de cor roxa).

Art. 6º As pessoas diagnosticadas com fibromialgia poderão utilizar as vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência, desde que possuam:

I - a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO;

II - o Cartão de Estacionamento para Pessoa com Deficiência, emitido pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. A regulamentação da forma de concessão e utilização do cartão observará as normas do órgão municipal responsável pelo trânsito.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de capacitação e orientação aos servidores públicos, especialmente os que atuam nas áreas de saúde, assistência social e atendimento ao público, para que compreendam as características da fibromialgia e realizem atendimento adequado e humanizado às pessoas acometidas por essa condição.

Art. 8º Fica instituída, no âmbito do Município de Caratinga, a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFIBRO, destinada a identificar e assegurar os direitos das pessoas diagnosticadas com a doença.

§1º A carteira será emitida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de:

I - laudo médico que comprove o diagnóstico;

II - documentos pessoais do requerente.

§2º A CIPFIBRO terá como finalidade facilitar o acesso às prioridades previstas nesta Lei e em outras legislações aplicáveis.

§3º A forma de emissão, validade e demais critérios serão definidos em regulamento do Poder Executivo.

Art. 9º O Município poderá promover campanhas de conscientização sobre a fibromialgia, com o objetivo de:

I - informar a população sobre a doença;

II - combater o preconceito relacionado às chamadas doenças invisíveis;

III - estimular o diagnóstico precoce e o tratamento adequado.

Art. 10. Fica instituído no Município de Caratinga o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, a ser celebrado anualmente em 12 de maio, em consonância com a data reconhecida nacional e internacionalmente.

Parágrafo único. Nesta data poderão ser realizadas campanhas educativas, palestras, eventos e ações de orientação à população.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades de saúde para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Caratinga, 14 de setembro de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

LEI N.º 4173/2026

(Projeto de Lei nº 81/2026, de autoria do vereador Juscimar Marcos Cimini)

INSTITUI A COPA DA AMIZADE – TORNEIO DE FUTEBOL DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caratinga a Copa da Amizade – Torneio de Futebol do Bairro Nossa Senhora Aparecida, realizada anualmente, em data definida pelos organizadores em conjunto com o Poder Público Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo poderá colaborar com o evento por meio de apoio logístico, estrutural, cultural e financeiro, respeitada a disponibilidade orçamentária e os princípios da administração pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)

Caratinga, 14 de setembro de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

LEI N.º 4177/2026

(Projeto de Lei nº 92/2026, de autoria do vereador Juarez Junior da Silveira)

INSTITUI DIRETRIZES PARA O
PROGRAMA MUNICIPAL DE
REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E RETORNO
ASSISTIDO "VOLTA PARA CASA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Caratinga, as diretrizes do Programa Municipal de Reintegração Familiar e Retorno Assistido "Volta para Casa", destinado a promover o retorno voluntário de pessoas em situação de vulnerabilidade social aos municípios onde possuam vínculos familiares, comunitários ou rede de apoio.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

II - Contribuir para a reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade;

III - Promover o atendimento humanizado às pessoas que manifestem interesse em retornar ao seu local de origem;

IV - Incentivar a articulação entre os órgãos públicos, entidades assistenciais e demais instituições parceiras;

V - Contribuir para a redução das situações de vulnerabilidade social no Município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - realizar avaliação social dos interessados;

II - promover o contato com familiares ou responsáveis no município de destino;

III - prestar orientação e apoio para obtenção de documentos pessoais;

IV - viabilizar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, meios para o deslocamento dos beneficiários;

V - articular ações com órgãos públicos, entidades filantrópicas, organizações da sociedade civil e instituições religiosas;

VI - encaminhar os beneficiários aos serviços socioassistenciais disponíveis no município de destino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos para execução das ações relacionadas ao Programa.

Art. 5º A participação no Programa será voluntária e dependerá da manifestação expressa do interessado, observados os critérios definidos em regulamentação própria.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 14 de setembro de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito do Município

DECRETO EXECUTIVO N.º 263/2026

GIOVANNI CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inc. III e § 2º da CF/88, c/c art. 53, inc. III da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Que a servidora pública **TEREZINHA APARECIDA DOS REIS LIMA**, Matrícula nº 11754/4, Cargo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, aposentou-se voluntariamente, Aposentadoria por Idade, pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, no dia 22/09/2026, benefício nº 237.760.661-4, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2.523/1999.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo público efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Municipal nº 1.891/1990.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 23/09/2026.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 24 de setembro de 2026.

Giovanni Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 264, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARGADO DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caratinga, e:

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal de 1988 impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância, definindo-a como o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 meses de vida da criança;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura à criança a proteção integral e a prioridade no atendimento às suas necessidades;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI (2024-2034), elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância, que recomenda a adoção de planos locais decenais em consonância com seus objetivos e metas;

CONSIDERANDO a competência comum dos entes federados, prevista no art. 23 da Constituição Federal, cabendo ao Município, por sua proximidade com a população, papel central e imediato na efetivação dos direitos da criança;



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância e de instituir o Comitê Municipal Intersetorial, de caráter permanente, com a participação de instituições públicas e privadas e de setores do governo municipal e da sociedade civil, para elaborar estudos e propostas e coordenar a elaboração do plano, de forma participativa, intersectorial e com foco em resultados para a criança de 0 a 6 anos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caratinga, o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersectorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2024-2034.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, além de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Planejamento Municipal pela Primeira Infância de Caratinga/MG, integrado por representantes e seus respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: JÉSSICA KELLY DE OLIVEIRA CIMINI

Suplente: JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: ANA CAROLINA RODRIGUES GOMES

Suplente: GISELE RISMO NEPOMUCENO DRUMOND

III – Instituição de ensino superior:

Titular: LILLIAN CARLA NAIME EMERY

Suplente: FERNANDA PATRICIA DIAS FREITAS

IV – Conselho Municipal de Saúde:

Titular: DENISE ANA DE ABREU

Suplente: ERICA LUIZA DA SILVA LIMA

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: PRISCILA RAMOS COELHO

Suplente: CARLA PATRÍCIA FERREIRA SILVA

VI – Câmara Municipal de Caratinga:

Titular: JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA

Suplente: ELZO MARTINS DE FREITAS LOPES

VII – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MÁRCIA DO NASCIMENTO AZEVEDO RAMOS

Suplente: ANDRÉIA RAPOSO DINIZ

VIII – Conselho Tutelar:

Titular: MAGNA GOMES RAMINHO ALVES

Suplente: MARIA INÊS PERTENCE

IX – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: SIMONE BORGES

Suplente: MARIA DE LOURDES PINTO DA SILVA

§ 1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar deste Comitê na condição de convidados, com direito a voz.

§ 2º O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras e seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 3º O Comitê deverá elaborar o seu regimento interno, definindo a forma de escolha da presidência e da secretaria-executiva, a periodicidade das reuniões, o quórum e as regras de deliberação.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial apresentará o PMPI ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, para debate, aperfeiçoamento e aprovação, conforme a sua competência legal de órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga, 25 de setembro de 2026.

Giovanni Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE SERVIDORES PARA A GESTÃO, MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÕES OFICIAIS COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (TCE/MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CARATINGA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal de organização administrativa e as demais normas aplicáveis à Procuradoria Municipal,



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)

CONSIDERANDO que, conforme informado pela Controladoria-Geral do Município, foi criado e validado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais o endereço eletrônico institucional tcemg@caratinga.mg.gov.br, destinado às comunicações oficiais entre o Município de Caratinga e o TCE/MG;

CONSIDERANDO que, nos termos dos referidos expedientes, a gestão e o acompanhamento do endereço eletrônico ficaram sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o monitoramento contínuo das mensagens encaminhadas pelo TCE/MG, especialmente as que contenham notificações, solicitações, determinações ou prazos para adoção de providências pelo Município;

CONSIDERANDO a solicitação de formalização, por meio de Portaria, dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento do referido endereço eletrônico, com definição expressa de suas atribuições;

CONSIDERANDO os servidores incumbidos do acompanhamento das mensagens recebidas e do encaminhamento das comunicações e demandas do Tribunal, observados os prazos estabelecidos e as providências necessárias; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover o encaminhamento tempestivo das comunicações às unidades competentes, prevenindo a perda de prazos e favorecendo o adequado atendimento das demandas do TCE/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conjuntamente, como equipe responsável pela gestão, controle e monitoramento contínuo do endereço eletrônico institucional tcemg@caratinga.mg.gov.br, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), os seguintes servidores:

I - Rodrigo Carvalho Menezes, Procurador-Geral;

II - Clayton Clay Alves, Assessor Jurídico;

III - Fabricio Joberth Costa Gomes, Assessor Jurídico;

IV - Victor Oliveira Coelho de Lima, Assessor do Executivo II;

V - Nathália Cristina de Jesus Valentim, Assistente Administrativo I.

Parágrafo único. A atuação dos agentes públicos ora designados dar-se-á de maneira conjunta e colaborativa na administração da referida caixa postal institucional, com vistas a conferir segurança institucional, contingência operacional e celeridade aos trâmites municipais.

Art. 2º Compete aos servidores integrantes da equipe instituída por esta Portaria:

I - Realizar o acesso e o monitoramento diário e contínuo da caixa de mensagens do endereço eletrônico institucional tcemg@caratinga.mg.gov.br;

II - Promover o registro protocolar, a triagem e o controle detalhado de todas as notificações, intimações, solicitações de informações, determinações e demais expedientes recebidos do TCE/MG;

III - Controlar rigorosamente os prazos assinalados pelo Tribunal de Contas, certificando o termo inicial, final e os eventuais marcos preclusivos;

IV - Proceder ao encaminhamento formal e tempestivo das demandas recebidas às respectivas Secretarias, órgãos autônomos ou agentes públicos competentes para a confecção das respostas e providências materiais;

V - Executar a comunicação interna ativa perante as áreas demandadas para alertar sobre o curso dos prazos e evitar qualquer espécie de omissão, inércia ou intempestividade processual;

VI - Acompanhar a adoção das providências pertinentes até a conclusiva remessa das manifestações ou documentos ao TCE/MG;

VII - Zelar pela estrita segurança da informação, restrição e sigilo das credenciais institucionais de acesso vinculadas à conta de e-mail, sendo vedado o compartilhamento de senhas com terceiros não autorizados.

Art. 3º A designação tratada nesta Portaria restringe-se estritamente ao recebimento, monitoramento, registro, triagem, encaminhamento e controle de prazos das comunicações eletrônicas, não operando transferência de competência material.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo técnico, pela veracidade dos dados prestados, pela confecção das defesas, documentos ou esclarecimentos, bem como pelo atendimento integral às determinações do Tribunal de Contas permanece privativa e originária de cada uma das unidades administrativas competentes em razão da matéria demandada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Caratinga, 25 de setembro de 2026.

Rodrigo Carvalho Menezes
Procurador-Geral do Município de Caratinga

SAÚDE

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CARATINGA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA/ HNSA PARA CUSTEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO OBSTÉTRICA E MATERNIDADE. SIGNATÁRIA PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026.

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Torna Público o Extrato de Adendo ao Edital – Concorrência Nº 017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de calçamento com piso intertravado da estrada vicinal do distrito de São Cândido, no município de Caratinga/MG, vinculadas ao convênio de saída Nº 1231002481/2026 (SEAPA/MG). O adendo ao edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 25 de setembro de 2026 - Lara Tatiele Maciel da Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Eletrônico Nº 013/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de brinquedos e estruturas recreativas, atendendo ações comunitárias e programas socioeducativos promovidos pelas Secretarias Municipais. Abertura: 15/10/2026 às 09h00min, na plataforma localizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: www.caratinga.mg.gov.br. Mais informações no (33) 3329- 8023. Caratinga/MG, 25 de setembro de 2026 – Lara Tatiele Maciel da Silva – Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato da Ata de Registro de Preço nº221/2026 – Pregão Eletrônico Nº059/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, equipamentos e bens correlatos, com vistas a atender às necessidades das Secretarias Municipais e Fundação Educacional Cidade Dos Meninos. Detentor Do Preço Registrado: HUGO MEDEIROS PESSOA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.288.701/0001-09 – Valor Global de R\$ 6.237,00 (seis mil, duzentos e trinta e sete reais). Vigência de 12 (doze) meses - Caratinga/MG – 25/09/2026 – Lara Tatiele Maciel da Silva – Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)

EDUCAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 023/2026, Pregão Eletrônico N°007/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, com disponibilização de veículos, monitores, condutores e logística operacional, visando atender às rotas e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 31 de agosto de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 026/2026, Pregão Eletrônico N°009/2026, Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente em atendimento as demandas das secretarias municipais e gabinete municipal**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e

- permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
 - Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
 - Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
 - Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 27 de fevereiro de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 063/2026, Pregão Eletrônico N°020/2026, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de extintores de incêndio, devidamente certificados, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 22 de maio de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)



contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 079/2026, Pregão Eletrônico N° 023/2026, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ventiladores, para atender demandas das escolas e CEIMS da rede municipal de Caratinga/MG**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 30 de abril de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 097/2026, Pregão Eletrônico N° 028/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiros, destinados à composição da merenda escolar da Rede Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pelo FNDE e pelo PNAE**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada

durante toda a execução do pacto;

f) Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;

g) Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 01 de junho de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 098/2026, Pregão Eletrônico N° 029/2026, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas em PVC expandido, destinada às unidades da rede municipal de ensino, com a finalidade de subsidiar e aprimorar o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas da educação infantil e do ensino fundamental**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 02 de junho de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 104/2026, Pregão Eletrônico 031/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), utensílios de cozinha e demais itens necessários ao atendimento das unidades escolares e dos centros de educação infantil da rede municipal de ensino**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 17 de julho de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 108/2026, Pregão Eletrônico 034/2026, Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de brinquedos pedagógicos, destinados ao desenvolvimento da coordenação motora, concentração, raciocínio lógico, percepção sensorial, habilidades cognitivas, interação social e demais capacidades educacionais, visando atender às necessidades pedagógicas, lúdicas e inclusivas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caratinga/MG, bem como da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;

- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 14 de agosto de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 117/2026, Pregão Eletrônico 039/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de arte-educação voltadas aos estudantes matriculados e frequentes na rede municipal de ensino de Caratinga, com utilização de materiais recicláveis como instrumentos pedagógicos e culturais**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 11 de junho de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 136/2026, Pregão Eletrônico 041/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de telões, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 20 de agosto de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 129/2026, Pregão Eletrônico 042/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação para realizações de eventos promovidos pela Administração e pela Fundação Educacional Cidade Dos Meninos – FUNCIME**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 20 de agosto de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 194/2026, Pregão Eletrônico 058/2026, Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Educação e ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 14 de agosto de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 195/2026, Pregão Eletrônico 059/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, equipamentos e bens correlatos, com vistas a atender às necessidades das**



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 25 de setembro de 2026 – ANO XIV – Edição nº 6351 – [Lei nº 3.357/2013](#)



Secretarias Municipais e Fundação Educacional Cidade Dos Meninos, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- a) Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- b) Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- c) Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- d) Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- e) Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- f) Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 21 de agosto de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 217/2026, Pregão Eletrônico N° 065/2026, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de veículos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente às atividades do Almoxarifado da Merenda Escolar e aos deslocamentos do Gabinete da Secretaria para visitas e demais atendimentos às unidades escolares**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- a) Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- b) Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- c) Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- d) Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- e) Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- f) Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 31 de agosto de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscais para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O senhor Secretário Municipal de Educação o Sr. **RONALDO ALVES PEREIRA**, de acordo com a lei federal 14.133/2021, resolve:

Designar a Geovana da Silva Leite Correia, Matrícula 00250228 / 2, que exerce o cargo de Superintendente de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do **Processo Administrativo N° 235/2026, Pregão Eletrônico N° 070/2026, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, servidas no próprio estabelecimento da fornecedora e acondicionadas em marmiteix, destinadas ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e unidades da Administração Municipal**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- a) Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- b) Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- c) Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- d) Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- e) Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- f) Co assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.

Caratinga/MG, 04 de setembro de 2026

Ronaldo Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação

Eu, Geovana da Silva Leite Correia, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Geovana da Silva Leite Correia